

**Lei Nº 2.565/96**

**28.11.96**

Autoriza auxílio financeiro para a  
COMUNIDADE DE RIO LIGAÇÃO.

**JOÃO BATISTA DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão,  
Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a COMUNIDADE DE RIO LIGAÇÃO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a construção do Centro Comunitário.

**ART. 2º.** Os recursos ora autorizados serão levados ao débito da rubrica: 0201 GABINETE DO PREFEITO 15.81.4872-004 AUXILIO A ENTIDADES 3233.00 CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, do orçamento vigente.

**ART. 3º.** O auxílio constante no “caput” do artigo 1º, será concedido em três parcelas:

R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) em 30-10-96;

R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) em 30-11-96;

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) em 30-12-96.

**ART.4º.** Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a entidade beneficiada apresentar à Secretária Municipal de Finanças, relatório de aplicação dos recursos, acompanhado de documento hábil para contabilização, firmado pelo seu presidente.

**ART. 5º.** Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 1996.

**JOÃO BATISTA DE ARRUDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEONI CARLOS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**